



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/PMJ/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, PARA O MECANISMO DE EDITAL DE APOIO À CULTURA

Tendo em vista, os e-mails recebidos por esta Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Planejamento, em 13/11/2018, segue os esclarecimentos.

1. Considerando o e-mail recebido em 13/11/2018 às 10:59h, informamos que:

1.1 Quando se tratar de participação de servidor público nas ações do projeto cultural de forma voluntária, não se faz necessário apresentação de quaisquer documento comprobatório.

2. Considerando o e-mail recebido em 13/11/2018 às 17:52h, informamos que:

2.1 Para o Edital de Apoio à Cultura é expressamente vedado ao proponente cultural cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural (item 1.5.1 do Edital).

2.2 É vedado a auto remuneração do proponente cultural.

2.3 Fica vedado a despesa com assessoria de imprensa independentemente do profissional que irá executar o serviço (inciso I, art. 49, do Decreto nº 30.176/2017).

2.5 O valor repassado para a execução do projeto não se trata de "prêmio", e sim, de auxílio financeiro através de transferência voluntária para a execução de projetos, ficando o proponente cultural obrigado a prestar contas dos recursos recebidos.

2.6 Quanto aos documentos a serem apresentados para a área de Edições de livros de arte, literatura e humanidades, estes encontram-se elencados no item 7.4.5, do Edital.

2.7 No que se refere a aplicabilidade do projeto informamos que "A execução dos projetos culturais deverá ocorrer exclusivamente no âmbito territorial do Município de Joinville", conforme estabelece o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 30.176/2017.

2.8 Deverá ser apresentado 03 cotações para cada elemento de despesa, devendo constar na planilha de orçamento o menor preço.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/11/2018, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.129953-3

2722898v2